



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5473/2016

Processo número: 61/2016

Licitação: Pregão nº 43/2016.

Assunto: Registro de Preços para retífica de motores

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HIPPER DIESEL RETÍFICA LTDA, CNPJ/MF nº14.630.356/0001-13, com sede na cidade de Oliveira/MG, na Rua Lavínia Lobato Chaves, 55, Bairro Oscar Ribeiro CEP:35.540-000, neste ato representado pelo Sr. Júlio Cesar da Silva Marques, CPF:532.984.896-20, adjudicatária do Pregão nº 43/2016, doravante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para retífica de motores, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de serviço, e o prazo será de 15 (quinze) dias para a prestação dos serviços.

3.3. A não prestação dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: HIPPER DIESEL RETÍFICA LTDA ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00009		RETÍFICA MOTOR CAMINHÃO GMM 4762	Unidade	1,0000	7.980,0000	7.980,0000
00013		RETÍFICA MOTOR ÔNIBUS HMM 3277	Unidade	1,0000	6.980,0000	6.980,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00014	RETÍFICA MOTOR CAMINHÃO GME 7862	Unidade	1,0000	6.980,0000	6.980,0000
00015	RETÍFICA MOTOR ÔNIBUS BXA 5103	Unidade	1,0000	8.880,0000	8.880,0000
00016	RETÍFICA MOTOR ÔNIBUS BXA 1253	Unidade	1,0000	8.880,0000	8.880,0000
00017	RETÍFICA MOTOR ÔNIBUS GKL 9996	Unidade	1,0000	8.880,0000	8.880,0000
00018	RETÍFICA MOTOR KOMBI GRM 2480	Unidade	1,0000	5.480,0000	5.480,0000
00022	RETÍFICA MOTOR PARATI HMN 3495	Unidade	1,0000	5.480,0000	5.480,0000
00024	RETÍFICA MOTOR RETROESCAVADERA CASE	Unidade	1,0000	6.480,0000	6.480,0000
00025	RETÍFICA MOTOR LÍNEA HLF 1043	Unidade	1,0000	8.880,0000	8.880,0000
00027	RETÍFICA MOTOR GOL HMN 7686	Unidade	1,0000	5.480,0000	5.480,0000
00029	RETÍFICA MOTOR ÔNIBUS HMN 9130	Unidade	1,0000	8.480,0000	8.480,0000
00030	RETÍFICA MOTOR DOBLÔ HMH 6825	Unidade	1,0000	7.480,0000	7.480,0000
00031	RETÍFICA MOTOR DOBLÔ NXX 0912	Unidade	1,0000	7.480,0000	7.480,0000
00032	RETÍFICA MOTOR DUCATO OMF 0790	Unidade	1,0000	10.980,0000	10.980,0000
00033	RETÍFICA MOTOR KOMBI HMN 7494	Unidade	1,0000	4.980,0000	4.980,0000
00034	RETÍFICA MOTOR KOMBI HMN 7493	Unidade	1,0000	4.980,0000	4.980,0000
00043	RETÍFICA MOTOR MOTONIV NEW HOLLAND	Unidade	1,0000	17.980,0000	17.980,0000
00044	RETÍFICA MOTOR RETRO CATERPILLAR 416E	Unidade	1,0000	17.990,0000	17.990,0000
00045	RETÍFICA MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB	Unidade	1,0000	12.990,0000	12.990,0000
00046	RETÍFICA MOTOR PÁ CARREGADEIRA 12C (1)	Unidade	1,0000	13.980,0000	13.980,0000
00047	RETÍFICA MOTOR PÁ CARREGADEIRA 12C (2)	Unidade	1,0000	13.980,0000	13.980,0000
00122	RETÍFICA CABEÇOTE ÔNIBUS HMN-3836	Unidade	1,0000	1.300,0000	1.300,0000
00131	RETÍFICA CABEÇO CAMINH GMM-4762	Unidade	1,0000	940,0000	940,0000
00132	RETÍFICA CABEÇO CAMINH GMM-4761	Unidade	1,0000	940,0000	940,0000
00133	RETÍFICA CABEÇO CAMINH GMM-3157	Unidade	1,0000	940,0000	940,0000
00135	RETÍFICA CABEÇOTE ÔNIBUS KAZ-4595	Unidade	1,0000	940,0000	940,0000
00147	RETÍFICA CABEÇOTE TRATOR VALTRA 265	Unidade	1,0000	890,0000	890,0000
00148	RETÍFICA CABEÇOTE RETROESCA CASE	Unidade	1,0000	1.040,0000	1.040,0000
00149	RETÍFICA CABEÇOTE LÍNEA HLF-1043	Unidade	1,0000	1.460,0000	1.460,0000
00161	RETÍFICA CABEÇOTE MOTONIV CASE 845	Unidade	1,0000	1.240,0000	1.240,0000
00162	RETÍFICA CABEÇOTE TRATOR NEW HOLLAND	Unidade	1,0000	1.340,0000	1.340,0000
00168	RETÍFICA CABEÇOTE MOTONIV NEW HOLLAND	Unidade	1,0000	1.340,0000	1.340,0000
00169	RETÍFICA CABEÇO RETRO CATERPILLAR 416	Unidade	1,0000	2.690,0000	2.690,0000
00170	RETÍFICA CABEÇO RETROESCA JCB	Unidade	1,0000	1.780,0000	1.780,0000
00171	RETÍFICA CABEÇOTE PÁ CARREG 12C (1)	Unidade	1,0000	1.730,0000	1.730,0000
00172	RETÍFICA CABEÇOTE PÁ CARREG 12C (2)	Unidade	1,0000	1.490,0000	1.490,0000

Total do Fornecedor: 221.740,0000

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de serviço, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de serviço, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2016/2017. A dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho .

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 123

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.39.00 Ficha 125

Secretaria Municipal de Obras

02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 245

02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.39.00 Ficha 248

Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 192

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.39.00 Ficha 194

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 349

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.39.00 Ficha 352

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.39.00 Ficha 70

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.14.01.04.605.2707.2034.3.3.90.30.00 F-421

02.14.01.04.605.2707.2034.3.3.90.39.00 F-423

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 26 de julho de 2.016.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

HIPPER DIESEL RETÍFICA LTDA
Júlio Cesar da Silva Marques

TESTEMUNHAS _____